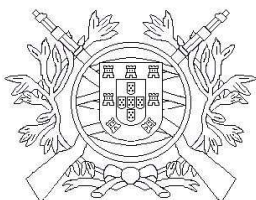


*FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO*



**REGULAMENTO  
DE  
CARABINA DE CANO ARTICULADO**

**20 DE OUTUBRO DE 2021**



# Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

## **REGULAMENTO DE CARABINA DE CANO ARTICULADO**

### **Capítulo I**

#### **Âmbito**

#### **Artigo 1º**

#### **Âmbito**

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis às provas de carabina de cano articulado do calendário oficial de provas da FPT.

### **Capítulo II**

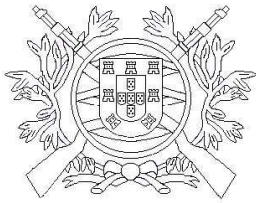
#### **Equipamento, Alvos e Carreiras de Tiro**

#### **Artigo 2º**

#### **Das características das carabinas**

Nas provas de Carabina de Cano Articulado pode ser utilizada qualquer carabina de ar comprimido, com excepção das que utilizem, como propulsor, gás contido em botija ou outro recipiente, desde que obedeça às seguintes características cumulativas:

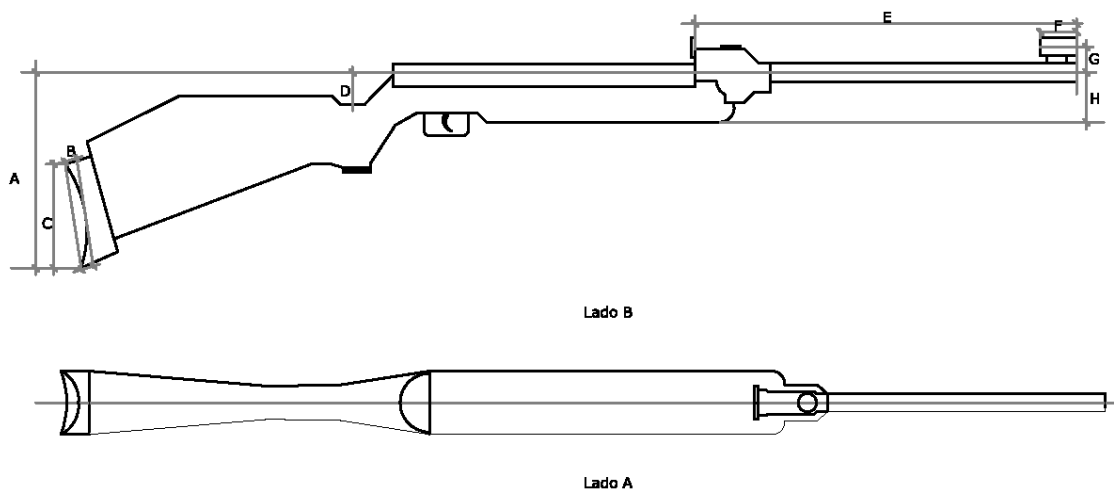
- a) Cano articulado;
- b) Calibre 4,5 mm;
- c) Energia cinética do projectil utilizado, medida à boca do cano, igual ou inferior a 14 Joules [(apurada segundo a fórmula:  $Pg \times V2 : 2000 = E0$  Joules [Pg (peso do projectil em gramas) x V2 (velocidade em metros por segundo do projectil à saída da boca do cano, ao quadrado) : 2000 = E0 Joules (energia cinética do projectil em Joules, à saída da boca do cano)]], não podendo nunca



# Federação Portuguesa de Tiro

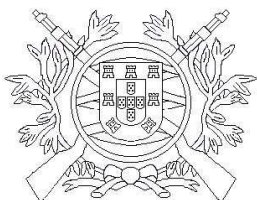
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- exceder a velocidade de 220m/s;
- d) Peso máximo com contrapesos, se utilizados, 4,5 Kg;
- e) Aparelho de pontaria constituído por:
- Mira posterior (alça) aberta, montada no cano, fixa ou regulável, em forma de “U”, “V” ou rectângulo, cuja abertura, nos casos das miras em forma de “U” e rectangulares, não pode ter na face superior, respectivamente, largura inferior à medida do diâmetro do semi-círculo ou da base do rectângulo;
  - Mira anterior (ponto de mira) rectangular, triangular ou de bola, montada na ponta do cano ou no prolongamento do mesmo, com ou sem túnel de protecção, que a existir, terá que ter um diâmetro não inferior a 10mm;
- f) As miras terão que ser de material, não reflector, pintado de preto ou de branco.
- g) As carabinas terão que obedecer às dimensões máximas constantes da fig. 1:



**Fig. 1**

- A.** Altura da Chapa de Coice em relação à linha de prolongamento do centro do Cano – Máximo 220mm
- B.** Concavidade da Chapa de Coice – Máximo 20mm



# Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- C. Medida da Chapa de Coice – Máximo 153mm
  - D. Medida do Ângulo do Punho em relação à linha de prolongamento do centro do cano – Máximo 40mm
  - E. Comprimento do Cano – Máximo 550mm
  - F. Comprimento do Túnel – Máximo 50mm
  - G. Distância do centro do Cano à parte superior do Ponto de Mira – Máximo 30mm
  - H. Altura do Fuste em relação ao centro do Cano – Máximo 90mm
- h) As carabinas terão que ser totalmente simétricas nos pontos de contacto com o atleta (vide Fig.1), com excepção do apoio de cara, em que a parte superior tem que estar no prolongamento longitudinal do cano.
- i) Não é permitido colocar na arma quaisquer palas com vista a melhorar a visão do atleta, bem como a obstruir a visão do olho que não está a efectuar a pontaria, podendo, no entanto, ser usada pala no olho não director do atleta.

## Artigo 3º

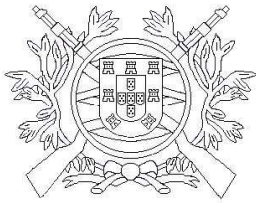
### Tipo de projecteis

São apenas permitidos projecteis de chumbo macio, tipo *diabolo*, não blindados nem endurecidos por qualquer forma.

## Artigo 4º

### Das características do alvo

1. O alvo de papel adoptado, do modelo da fig. 2, tem a configuração de um quadrado, com as dimensões de 135mmx135mm a 145mmx145mm.
2. Os anéis de marcação são de configuração circular e concêntricos.
3. As zonas de marcação são numeradas de 1 a 10, tendo o diâmetro total de 95mm.
4. Os diâmetros dos anéis de marcação, medidos no seu bordo exterior, são os seguintes:
  - a) Anel do 1 - 95mm
  - b) Anel do 2 - 85mm



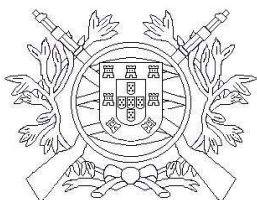
# Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- c) Anel do 3 - 75mm
  - d) Anel do 4 - 65mm
  - e) Anel do 5 - 55mm
  - f) Anel do 6 - 45mm;
  - g) Anel do 7 - 35mm;
  - h) Anel do 8 - 25mm;
  - i) Anel do 9 - 15mm;
  - j) Anel do 10 - 5mm.
5. A zona do dez é de cor branca, a zona de marcação do 7 ao 9 de cor preta e a restante parte do alvo da mesma cor da zona do 10.
6. O alvo deve ser de cores baças, não reflectivas.



**Fig. 2**



# Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

## **Artigo 5º** **Carreiras de Tiro**

As provas terão que se realizar em Carreiras de Tiro para Ar Comprimido, a 10 metros, com as especificações do Regulamento ISSF para carabina de ar comprimido.

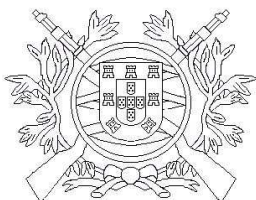
## **Artigo 6º** **Vestuário**

Os Atletas poderão utilizar casacos, calças, luvas e calçado de tiro, desde que de acordo com o Regulamento ISSF para carabina.

## **Capítulo III** **Da Competição**

### **Artigo 7º** **Quadro Competitivo**

1. O quadro competitivo da FPT com carabinas de cano articulado comporta as seguintes provas:
  - a) Campeonato Nacional;
  - b) Campeonatos Regionais ou Distritais;
  - c) Provas de Clubes ou de Associações de Clubes;
2. Nas provas acima mencionadas, apenas podem participar praticantes federados na FPT.
3. Os Campeonatos Regionais são abertos aos atletas de outras regiões, estabelecendo-se classificações separadas (campeonato regional e classificação geral).
4. Nos Campeonatos Regionais e Nacionais serão apuradas as classificações individuais e por equipas.
5. As pontuações obtidas nestas competições só serão validadas se as provas forem arbitradas por Juízes nomeados pelo Conselho de Arbitragem e as Carreiras de Tiro tiverem sido previamente homologadas pela mesma Entidade.



# Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

## **Artigo 8º**

### **Categorias de atletas**

As provas serão realizadas nas seguintes categorias:

- a) Seniores Masculinos;
- b) Seniores Femininos;
- c) Juniores Masculinos;
- d) Juniores Femininos;
- e) Veteranos Masculinos;
- f) Veteranos Femininos.

## **Artigo 9º**

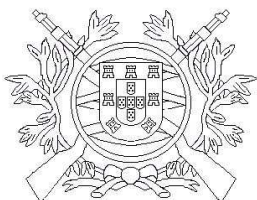
### **Competição**

A competição, com a duração total de 1 hora, consta de 40 tiros de prova na posição de pé, com um número ilimitado de tiros de ensaio.

## **Artigo 10º**

### **Classificações e Prémios**

1. Os atletas são ordenados individualmente, por ordem decrescente, pela classificação obtida na prova, na sua categoria.
2. No caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) Pontuação mais alta da última série de 10 tiros. Se a pontuação for igual passar-se-á para a série anterior e assim sucessivamente até o empate ser desfeito.
  - b) Se o empate permanecer, as pontuações serão comparadas numa base de tiro a tiro, começando-se do último tiro para trás.
  - c) Se o empate se mantiver, os atletas ficarão com mesmo lugar na classificação.
3. As Equipas, constituídas por três atletas, são ordenadas, por ordem decrescente, pelo somatório dos pontos obtidos pelos seus elementos, na sua categoria.
4. São atribuídas medalhas douradas, prateadas e cobreadas, aos atletas



# Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)  
Renovação do Estatuto de IUPD (Despacho n.º5349/2013, DR II Série, de 22/4/13)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

classificados, respectivamente, em primeiro, segundo e terceiro lugares, em cada categoria.

5. Desde que hajam, pelo menos, três equipas concorrentes por cada categoria, será atribuído um prémio colectivo do modelo oficial da FPT a cada uma das equipas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

## **Artigo 11º** **Taxas de inscrição**

As taxas de inscrição nas provas de CCArt são as seguintes:

- a) Individual €7,50;
- b) Equipa €5,00.

## **Capítulo IV** **Disposições finais e transitórias**

### **Artigo 12º** **Casos omissos**

Nos casos não previstos especialmente neste Regulamento, aplicar-se-ão as disposições do Regulamento ISSF para Carabina de Ar Comprimido, do Regulamento ISSF sobre normas de conduta e segurança e do Regulamento de Provas ISSF da FPT.

### **Artigo 13º** **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor, na data sua publicação na página oficial de internet da FPT.